



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 23 DE MAIO DE 2002.

EMENTA: Dispõe sobre a desvinculação organizacional do Fundo Municipal de Previdência da estrutura administrativa do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

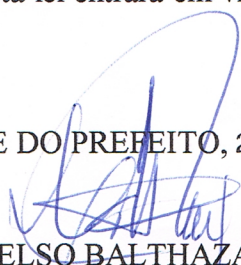
Art. 1º - Fica desvinculada da estrutura administrativa do Município o Fundo Municipal de Previdência, autarquia criada pela Lei 323, de 28/04/1997 com as adequações da Lei 501, de 19/12/2000.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, perdem a eficácia as disposições da Lei 625, de 18/01/2002, que se referem ao Fundo Municipal de Previdência.

Art. 3º - Caberá à autarquia dispor sobre sua organização administrativa, atendendo-se a seus fins institucionais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2002.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 46/02
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 13/02